



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Gabinete do Vereador **EVERTON ASSIS**

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

PROJETO DE LEI N.º 382/2021, de autoria do Vereador William Alemão, que dispõe sobre a separação e a destinação final dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Manaus, na forma que especifica”, e **Emenda 01 Ao Projeto de Lei nº 382/2021** de autoria do Vereador William Alemão que “Altera-se os artigos 5º e 8º, com a seguinte redação:

Art. 5.º As associações e cooperativas deverão manter cadastro junto ao órgão responsável pelo programa de coleta seletiva no Município de Manaus.

Art. 8.º Compete ao órgão responsável pelo programa de coleta seletiva a fiscalização para o cumprimento das disposições da Lei.

PARECER

Vem a esta Comissão para receber PARECER o Projeto de Lei Nº 382/2021 de autoria do Vereador William Alemão que DISPÕE sobre a separação e a destinação final dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Manaus, na forma que especifica”.

A propositura recebeu PARECER FAVORÁVEL da 2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR da CMM tendo a manifestação do Relator Vereador Dr. Eduardo Assis.

É o relatório, sucinto.

Passo a opinar.

O Projeto de Lei nº 382/2021 de autoria do Vereador William Alemão que DISPÕE sobre a separação e a destinação final dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Manaus, na forma que especifica”.

É importante destacar que o presente projeto não viola ao princípio da independência e harmonia dos poderes, nem afeta quaisquer funções típicas do poder executivo municipal.

Ressaltando que a proposta envolve ações que trazem grande relevância a economia, os descartes serão de forma adequada, seletiva e principalmente melhorias ao meio ambiente.

Por oportuno registra-se que a análise da matéria em tela encontra-se devidamente amparada no art. 39, inciso I e II, da LO, do RICMM *in verbis*:

Art. 39. À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:

I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, processos de tomadas de contas, projetos de aberturas de créditos adicionais oriundos do Diretoria Legislativa Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;

II – analisar, após exame pelas demais Comissões, programas que lhe disserem respeito, e requisitar informações, relatórios, balanços e inspeções sobre as contas de órgãos e entidades da Administração, nos termos da legislação em vigor.

Salienta-se que sob o aspecto financeiro e orçamentário do presente Projeto, por ora não vislumbra qualquer descontrole ao erário municipal opino pela emissão do parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 382/2021 e Emenda 01 ao Projeto de Lei nº 382/2021 em realce.

Manaus, 17 de Novembro de 2022.



Ver. **Everton Assis**
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

ASSINATURAS DIGITAIS

ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 23/11/2022 11:44:31
EVERTON ASSIS DOS SANTOS - VEREADOR - 445.757.002-82 EM 23/11/2022 11:33:06
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA (CONCORDÂNCIA) - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 23/11/2022 11:30:54
FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - VEREADOR - 590.865.802-20 EM 23/11/2022 11:15:03
LISSANDRO BREVAL SANTIAGO - VEREADOR - 510.050.422-68 EM 23/11/2022 11:12:00
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 23/11/2022 11:14:11

